



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 01 de abril de 2026 às 11:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8179011: TERMO DE CONVÊNIO NO 01/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pedras Grandes

MUNICÍPIO

Pedras Grandes



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8179011>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2026

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Pedras Grandes, e de outro, o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 1364 de 12 de março de 2026.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras Grandes**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Agnaldo Filippi**, portador da cédula de identidade nº 1730097 e CPF nº 552.312.339-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e o **Hospital Nossa Senhora da Conceição**, CNPJ – 86.531.803/0001-98 com endereço a Av. Presidente Vargas, sn, Centro, município de Urussanga/SC, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Agostinho Vendramini**, residente e domiciliado em Urussanga, SC, CPF nº 252.404.049-68, denominado HOSPITAL, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Convênio a ajuda de custos de manutenção dos serviços do Hospital (Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga), relacionados à prestação de atendimento aos munícipes na área da saúde do município de Pedras Grandes de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir e definidos no plano de trabalho.





CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO transferirá para o HOSPITAL os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 1364/2026, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- a) Obriga-se **O HOSPITAL** a atender o Município de Pedras Grandes/SC, entre seus objetivos promover a melhoria na saúde e atendimento emergencial a população.
- b) Executar as tarefas e atividades inerentes ao objeto deste CONVÊNIO, na área da saúde, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Pedras Grandes.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.
- d) Viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Pedras Grandes/SC.
- e) Facilitar o acesso dos representantes do MUNICÍPIO à documentação relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do CONVÊNIO, que será objeto da prestação de contas, mensalmente apresentadas, pelo HOSPITAL.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DOCUMENTOS





Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pelo HOSPITAL, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a contar da assinatura do presente documento, com termo final em 31 de dezembro de 2026, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

A última parcela deve ser repassada até o dia 15 de dezembro de 2026, de forma que o HOSPITAL tenha tempo para executar os serviços até a data de encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, o extrato do CONVÊNIO.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste CONVÊNIO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3





O HOSPITAL terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa N.TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação aos termos deste CONVÊNIO, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, mensalmente valores, conforme a disponibilidade de dotações e financeiras do MUNICÍPIO, perfazendo de forma parcelada de acordo com a necessidade do HOSPITAL, perfazendo como valor global máximo do presente CONVÊNIO, o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) que correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 01; 10.302.0018.2.074.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS TRANSFERÊNCIAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

As transferências financeiras à entidade estão em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo de Colaboração.

E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Pedras Grandes/SC, 20 de março de 2026.

AGNALDO
FILIPPI:5523123390
0

Assinado digitalmente por AGNALDO
FILIPPI:5523123390
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=31075512000140, OU=
AC: SyngularID Multipla, CN=AGNALDO
FILIPPI:5523123390
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.04.01 11:31:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal

AGOSTINHO

Assinado de forma digital
por AGOSTINHO

VENDRAMINI:25

VENDRAMINI:25240404968

240404968

Dados: 2026.03.30 10:00:31
-03'00'

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE URUSSANGA

Agostinho Vendramini

Presidente do Hospital

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDREA MARIA DE MIRANDA
Data: 30/03/2026 10:14:33-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Testemunhas: _____

